332

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1952

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confére a Lei, RESOLVE aposentar, de conformidade com o artigo 190, item II, do Decreto-lei nº 251, de 28 de Outubro de 1942, o professor ADÃO KEMPKA, com vencimentos na razão anual de Cr$ 5.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, em 28 de Julho -195

Prefeito

Registre-se e publique-se

Diretor do Ensino